

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI N° 435 /PMEO/97

*Proj. de lei n° 012/97*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Vila Jorge Teixeira e Nuar Nova Esperança, neste Município.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64:

0413764471.015 - **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água.**

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1°, será efetuado a anulação parcial do seguinte programa:

0403070212.010 - **Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos**

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 03 DE JULHO DE 1997.

  
Arlindo D. Simann  
Prefeito Municipal